



Prefeitura Municipal de Água Preta

“Juventude à serviço do progresso”

LEI Nº 1.468/94

LEI N.º 1.468/94

Promulgada em 1/1/

do Projeto de Lei N.º 08/94

Aprovado em 28/09/94

Câmara de Água Preta

EMENTA: Amplia percentual para suplementação contida na Lei Orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar para 60% (sessenta por cento) o teto para suplementação contida na Lei nº 1.450, de 29 de novembro de 1993, ORÇAMENTO - PROGRAMA DO MUNICÍPIO PARA O CORRENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1994.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 3º - Revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, EM 29 DE SETEMBRO DE 1994.

CESAR ROMERO DO NASCIMENTO LYRA
= Prefeito =

RECEBIDO
EM 14/10/94

Praça dos Três Poderes, 3182 - Água Preta
CEP 55.550 - Fones: (081) 681.1156